



Município de Capanema - PR

0000011
000001
R

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

*Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para
execução de Pregão nas modalidades
Presencial e Eletrônico.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

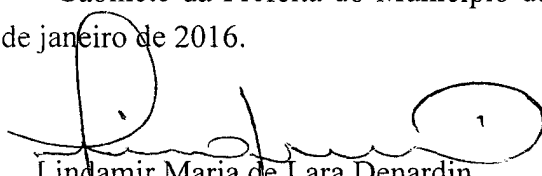
RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

0012
00002

Protocolo Número: 023

Capanema - PR, 21/03/2016.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem serviços necessários à manutenção básica sistema de iluminação pública do Município de Capanema –PR.

A quantidade definida no termo de referência cobre um período de 12 (doze) meses de manutenção.

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$49.380,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).

Respeitosamente,

Alceu Maldaner

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS DE RECICLAGEM ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem serviços necessários à manutenção básica sistema de iluminação pública do Município de Capanema –PR.
- 4.2. A quantidade definida no termo de referência cobre um período de 12 (doze) meses de manutenção.
- 4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.
- 4.4. O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$49.380,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART	12	MÊS	4.115,00



04

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

(ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
TOTAL: R\$49.380,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais)			

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá fornecer de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema – PR.

5.2. A empresa vencedora deverá realizar acompanhamento com Engenheiro Eletricista nos serviços a serem realizados;

5.3. A empresa vencedora deverá fornecer ART's (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica;

5.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e materiais, pelo menos de Segunda a Sexta-Feira, no mínimo 08 (oito) horas por dia, haja vista a boa manutenção da Iluminação Pública de Capanema – PR;

5.5. A empresa vencedora deverá prestar auxílio na elaboração de termo de referência referente à compra de materiais execução da manutenção para Iluminação Pública;

5.6. Quando os serviços contratados durante o mês forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

5.7. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.8. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.9. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.10. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



000005

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

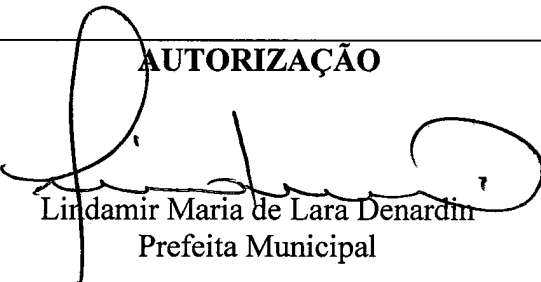
5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

5.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Capanema, 21 de março de 2016.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 Alceu Maldaner Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	 Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.					
MODALIDADE: CARTA CONVITE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.					
				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	41687- FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	12	4.115,00	49.380,00
TOTAL					R\$ 49.380,00

000007

ORÇAMENTO
 RAZÃO SOCIAL: Apolda e Parodzimski Ltda
 CNPJ: 23.167.771/0001-73 E-MAIL: darlon.izy@hotmail.com
 ENDEREÇO: R. Itália, 525
 COMPLEMENTO: Casa BAIRRO: Santa Expedita
 TELEFONE: (46) 99152819 CONTATO: Darlon
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41687- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
TOTAL			R\$ 54.000,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS
 CNPJ 23.167.771/0001-73
 Rua Itália, 525 - Bairro Santa Expedita
 CAPANEMA - PR



NAVA COM. E INSTALAÇÕES/NAVATEC

Capanema/PR, 10 de Dezembro de 2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PROPOSTA COMERCIAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Esta proposta é referente aos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública da rede de distribuição COPEL, na cidade de CAPANEMA/PR, vigente durante o prazo de 01 (um) ano, conforme descrição abaixo:

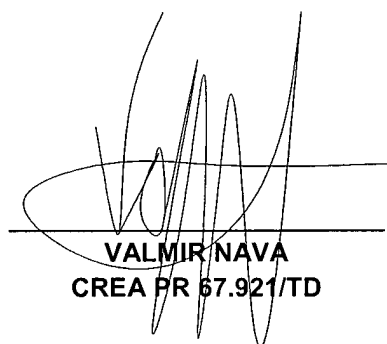
- Fornecimento de mão de obra para execução dos serviços, dispensando-se o fornecimento de materiais, durante o prazo de 01 (um) ano, sendo o valor referente ao mês trabalhado (2016-2017).

R\$ 4.389,00

(Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais)

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 10 DIAS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, SUBSCREVO-ME.



VALMIR NAVA
CREA PR 67.921/TD

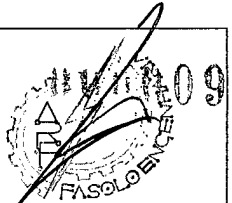


VALMIR NAVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.982.356/0001-66 | IE: 904.697.78.80
Rua Maringá, nº. 271 - Centro - Ampére - Paraná
46 8409-5876

Capanema/PR, 14 de Dezembro de 2015.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

REF.: PROPOSTA TÉCNICA – COMERCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BAIXA TENSÃO, DA PREF. MUN. CAPANEMA-PR


FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

A/C: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prezada Senhora,

Venho através desta, encaminhar e expor a vossa senhoria, proposta comercial para a execução de serviços técnicos de manutenção de iluminação pública, no município de Capanema/PR, conforme descrição abaixo:

• ESCOPO DOS TRABALHOS

- Fornecimento de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema; Manutenção de equipamentos eletrônicos como fotocélulas, reatores, entre outros;
- Acompanhamento do Engenheiro Eletricista nos serviços a serem realizados; Fornecimento de ART (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica;
- Auxílio na descrição e elaboração de documentos referentes à compra de materiais execução da manutenção para Iluminação Pública;

• VALOR

R\$ 4.115,00

(Quatro Mil, Cento e Quinze Reais)

Obs.: Valor referente a um mês de serviços, totalizando R\$ 49.380,00 pelo período de 01 (um) ano de serviços prestados. Vigência no ano de 2016.

• FORMA DE PAGAMENTO

Na emissão de nota fiscal.

• VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 15 (quinze) dias a partir de hoje.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com protestos de estima.



ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA SC 115.946-7/D

FASOLO ENGENHARIA
ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE 90650658-08
Av. das Missões, nº 374 - Centro - Ampère - Paraná
(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

0000010

Protocolo Número: 023

Capanema - PR, 21/03/2016.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

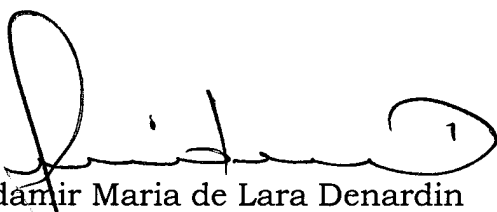
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante protocolo nº 023, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 023

Capanema - PR, 21/03/2016.

Assunto: Pregão Presencial

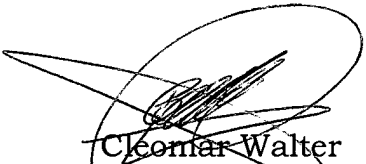
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo **23** encaminhado por Vossa Excelência em 21/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pregão, para futuras aquisições constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	1770	08.002.15.452.1501.2-164	507

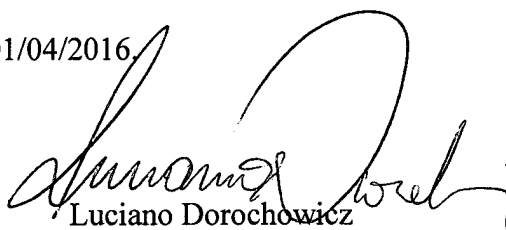
Respeitosamente,


Cleonir Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data foi efetuado a substituição do Projeto Básico deste Processo em virtude de inclusão do item 4.5 e alteração do item 5. Nenhuma outra alteração foi feita no referido projeto Básico.

Capanema, 01/04/2016.



Luciano Dorochoewicz

Pregoeiro





Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

~~000014~~
~~000012~~

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem serviços necessários à manutenção básica sistema de iluminação pública do Município de Capanema –PR.
- 4.2. A quantidade definida no termo de referência cobre um período de 12 (doze) meses de manutenção.
- 4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.
- 4.4. O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$49.380,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTOS DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA	12	MÊS	4.115,00



~~000013~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
TOTAL: R\$49.380,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais)			

4.5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.5.1. O item constante na tabela acima consiste na prestação dos serviços abaixo relacionados, sem prejuízo de outros que sejam correlatos ao objeto deste Projeto Básico:

- a. Assistência técnica em semáforos, incluindo troca de lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento adequado dos equipamentos, localizados no perímetro urbano e rural do município de Capanema - PR
- b. Recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo reatores, reles, luminárias, existentes em postes e superpostes localizados no perímetro urbano e rural do município de Capanema - PR
- c. Troca/substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços, LM 1 e LM 3, existentes em postes, postes ornamentais e superpostes em todo perímetro urbano e rural do município de Capanema – PR
- d. A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.
- e. A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.
- f. O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação do Município.
- g. O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.
- h. Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.
- i. A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de iluminação pública:
 - i.1. Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
 - i.2. Relés fotoelétricos com defeito;
 - i.3. Chaves magnéticas com defeito;
 - i.4. Reatores com defeito;
 - i.5. Ignitores com defeito;



000014

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- i.6. Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
- i.7. Base para fusíveis e fusíveis com defeito;
- i.8. Soquetes com defeitos;
- i.9. Braços de luminárias em final de vida útil;
- i.10. Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
- i.11. Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
- i.12. Fiação interna dos braços e postes;
- i.13. Conectores.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa vencedora deverá fornecer de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.
- 5.2. A empresa vencedora deverá realizar acompanhamento com Engenheiro Elétrico nos serviços a serem realizados;
- 5.3. A empresa vencedora deverá fornecer ART's (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica;
- 5.4. **A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e materiais, pelo menos de Segunda a Sexta-Feira, no mínimo 08 (oito) horas por dia, haja vista a boa manutenção da Iluminação Pública de Capanema - PR;**
- 5.5. **A empresa vencedora deverá prestar auxílio na elaboração de termo de referência referente à compra de materiais para execução da manutenção da Iluminação Pública, indicando especialmente as especificações dos materiais, apontando os padrões de qualidade e desempenho, bem como a respectiva necessidade;**
- 5.6. Quando os serviços contratados durante o mês forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.
 - 5.6.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.7. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 5.7.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - 5.7.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



~~0015~~

Município de Capanema – PR

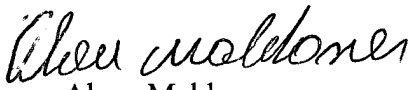
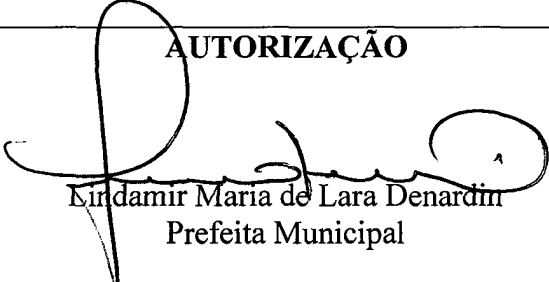
Setor de Licitações

- 5.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 5.7.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Capanema, 1º de abril de 2016.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 Alceu Maldaner Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	 Eridamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal





000016

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e projeto básico. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 27/04/2016, com início às 14h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e



000017

P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR., conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. Considera-se um mês de prestação de serviço como unidade para o presente certame.

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$49.380,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1770	08.002.15.452.1501.2-164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



000018

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2

comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

- b.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c.** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d.** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e.** Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

4.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.4. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.4.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.6. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.13. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- 4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.
- 5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



000020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 5.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 5.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento



000021

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

a.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo),



000022

2

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 020/2016
DATA DE ABERTURA: 26/04/2016 – 09h00min
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 020/2016
DATA DE ABERTURA: 26/04/2016 – 09h00min
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 020/2016



~~000023~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

SESSÃO EM 27/04/2016 – 14h00min.

- 8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.
- 9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 9.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de data da licitação
- 9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.



000024

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.
- 11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**
- 11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor



000025

P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

- 11.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 11.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 11.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 11.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a.** Produzidos no País;
 - b.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 11.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
- 11.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 11.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.
- 11.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



000026

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO



000027

P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



000028

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.



000029

P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica.

a.2) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

a.3) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;



000030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

b) Documento emitido pela proponente na qual declara dispor de materiais, equipamentos de segurança, veículos apropriados, mão de obra qualificada, entre outros itens indispensáveis para a boa execução do objeto, além da na quantidade necessária. (Anexo 08).

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

13.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



000031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

- 13.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 13.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
 - 14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 17.1. A contratação será formalizada por meio de contrato.
- 17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando,



000033

Q

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

19. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1.** A empresa vencedora deverá fornecer de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.
- 19.2.** A empresa vencedora deverá realizar acompanhamento com Engenheiro Elétrico nos serviços a serem realizados;
- 19.3.** A empresa vencedora deverá fornecer ART's (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica;
- 19.4.** A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e materiais, pelo menos de Segunda a Sexta-Feira, no mínimo 08 (oito) horas por dia, haja vista a boa manutenção da Iluminação Pública de Capanema - PR;
- 19.5.** A empresa vencedora deverá prestar auxílio na elaboração de termo de referência referente à compra de materiais para execução da manutenção da Iluminação Pública, indicando especialmente as especificações dos materiais, apontando os padrões de qualidade e desempenho, bem como a respectiva necessidade;
- 19.6.** Os serviços a serem prestados estão detalhados no projeto básico.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1.** A CONTRATADA obriga-se a:



000034

N

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 20.1.1.** Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico;
- 20.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.1.3.** Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;
- 20.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 20.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 20.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- 20.1.9.** Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.
- 20.1.10.** A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 20.1.11.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;



000035

P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

20.1.11.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

21.1.2. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

21.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

21.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

24. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

24.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

25.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

25.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

25.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



000036

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 25.4.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.
- 25.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 25.6.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 25.7.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada e mensal, conforme execução dos serviços, em que a respectiva liquidação se dará somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 25 deste edital.
- 26.2.** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados.
- 26.3.** Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.
- 26.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 26.5.** Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.
- 26.6.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.



000037

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

-
- 26.7.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 26.8.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 26.9.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 26.10.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 26.11.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**
- b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**
- 26.12.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 26.13.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 26.14.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 26.15.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 26.15.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 



000038

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

26.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

26.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

26.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

26.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



000039

P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) **Multas:**

b.1. Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na prestação dos serviços, calculada sobre o valor unitário do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor unitário do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

b.4. Multa de 5% sobre o valor total do item, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

b.5. Multa de 20% sobre o valor total dos itens vencidos pela licitante, quando configurada a inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



0000010

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



000041

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

28.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

29. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 29.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 29.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 30.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 30.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 30.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 30.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 30.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 30.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 30.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 30.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

31. DA FISCALIZAÇÃO

- 31.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na



1111043
P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- 31.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços, veículos e do Contrato.
- 31.3.** A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- 31.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.
- 31.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 31.6. Compete especificamente à Fiscalização:**
- 31.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a prestação dos serviços;
- 31.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;
- 31.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.
- 31.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 31.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 31.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 31.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos veículos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e da programação dos serviços;
- 31.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;
- 31.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11111041
B

31.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- a) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) A satisfação do público usuário.

31.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica ou veículo proposto pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

31.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

31.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos veículos, sem

f



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 32.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 32.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 32.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 32.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 32.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 32.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.



1111146

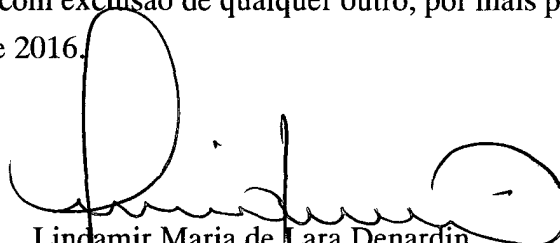
N

Município de Capanema – PR

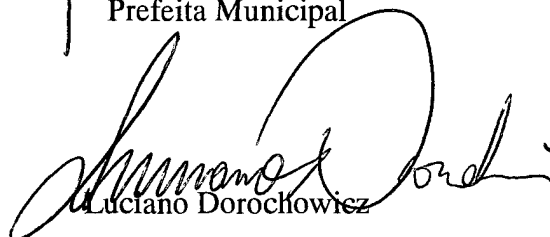
Setor de Licitações

33. DO FORO

33.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Capanema-PR, 7 de abril de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Luciano Dorochowicz
Pregoeiro





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

0000047

Q

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL** N.º. ____/____, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO.



1111048
2

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1111049
Q

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -
HABILITATAÇÃO.**



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1111-050

2

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000051

P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000052

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO VI**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL***(para controle e gerenciamento do Contrato)***1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão Presencial nº

...../2016

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

Nome(s) do(s) Responsável(is)**Documento de Identidade****CPF**_____
Nome do Representante Legal**Qualificação**



000053

12

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

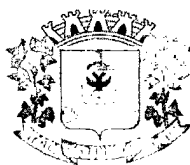
3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.

2) Pode ser indicado mais de um responsável.

3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



000054

Município de Capanema – PR

ANEXO VIII (MINUTA DO CONTRATO)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de Capanema – PR

11.11.055

[Handwritten signature]

- 2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.
- 2.2. A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.
- 2.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.
- 2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico, bem como com a emissão dos documentos necessários, nos termos do edital e deste contrato;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais e equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;
- 4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR

156
[Handwritten signature]

- 4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- 4.1.9. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.
- 4.1.10. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 4.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;
- 4.1.11.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

[Handwritten signature]

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



Município de Capanema – PR

11/11/2015 15:57

administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela



Município de Capanema - PR

000058

CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
- 9.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**
- 9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização



Município de Capanema – PR

059

não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1770	08.002.15.452.1501.2-164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o**



Município de Capanema – PR

11/11/2016
160

reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Capanema – PR

0061

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Município de Capanema - PR

0000062

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Representante Legal
CONTRATADA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

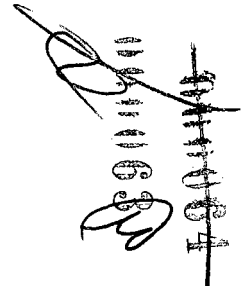
Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS, ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12,00	MÊS	4.115,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . . / -



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000064

PARECER JURÍDICO N° 69/2016

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 20/2016

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO. RESSALVA QUANTO AO FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. CONSULTA

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.311/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para prestação de serviços de aulas especializadas em karatê, teatro e arte circense, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.311/2016 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03-05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06-09;
- V) Despacho da Prefeita Municipal – fl. 10;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 11;
- VII) Certidão do Pregoeiro – fl. 11-A;
- VIII – Projeto Básico – fls. 12-15;
- IX – Edital – fls. 16-46;



100065
P

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

X - Anexos – fls. 47-63.

É o relatório.

2. PARECER

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Página 2/7



1111066

B

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.



000067

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude dos serviços pretendidos pela Administração estarem claramente especificados no Projeto Básico, bem como verificando a existência de um mercado diversificado e competitivo que possa participar do certame (pesquisa de mercado), conclui-se que os serviços elencados no projeto podem ser considerados como comuns.

2.2. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato. Todavia, o presente pregão é direcionado para a prestação de serviços, razão pela qual o documento técnico hábil para identificar o objeto do certame é o Projeto Básico, nos termos da Lei 8.666/93.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois justifica de maneira satisfatória a necessidade de contratação, define os serviços necessários, elenca as



1111168

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

condições de execução dos serviços e aponta o fiscal do contrato. Deste modo, denota-se que o referido documento fornece subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Segundo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a prestação de serviços será mensal e ininterrupta, oportuno registrar a necessidade da Administração se atentar para o disposto nos itens 19, 25 e 26, especificamente no que tange às condições de execução, de recebimento dos serviços e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem, incluindo a Controladora Interna do Município, que deverá fiscalizar o cumprimento das disposições do edital.

Outrossim, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento do contrato, assim como na Comissão de Recebimento dos serviços licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se**



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.”¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta irregularidade no item 6.1. do Projeto Básico (fl. 15), visto que o agente indicada para fiscalizar o contrato é o sr. Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, o que vai de encontro com as orientações supramencionadas.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

Por fim, vislumbro ser adequada, também, a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



000070

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que respeitada as recomendações contidas no corpo deste parecer**, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 13 de abril de 2016.

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

0000021

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 023

Capanema - PR, 13/04/2016.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



1111172
19

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/04/2016

Edital nº: 020

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
17.553.685/0001-04
AV DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Ampére/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 020), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

[Handwritten signature]

LUCIANO DOROCZOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Prefeitura Municipal de Capangama
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capangama.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PROIBIDO PLASTIFICAR 501386207		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 501386207	
LOCAL AMPERE, PR ASSINATURA DO COPIANTE AR 605 (12/03/2011) GRUPO PR (PARANA)		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO AR 76227991	

1111073
[Handwritten signature]



A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére - PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina - SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME", com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, Ampére - PR, CEP - 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41207529616 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013 e com a Primeira alteração contratual ali também arquivada sob n.º 20141795883 em 04 de Abril de 2014 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ELÇO ANTONIO FASOLO, possui na sociedade, 250 (duzentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sede e transfere parte das mesmas sendo 005 (cinco) quotas para o sócio remanescente o Sr. ADRIANO RAUL FASOLO. O sócio cedente recebe, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada parte da Cláusula 5ª da 1ª Alteração Contratual onde mencionava a distribuição do capital:

ADRIANO RAUL FASOLO 250 quotas - R\$ 25.000,00 e ELÇO ANTONIO FASOLO 250 quotas - R\$ 25.000,00. Passando a ser: ADRIANO RAUL FASOLO 255 quotas - R\$ 25.500,00 e ELÇO ANTONIO FASOLO 245 quotas - R\$ 24.500,00.

Parágrafo Primeiro - Em virtude da modificação da cláusula 5ª da 1ª Alteração Contratual a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos (quinhentas), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	255	51	25.500,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	245	49	24.500,00
TOTAL	500	100,00	50.000,00

1111075

RTA COMERCIAL
DO PARANÁ

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme a última alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére - PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina - SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME", com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, Ampére - PR, CEP - 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41207529616 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013 e com a Primeira alteração contratual ali também arquivada sob nº 20141795883 em 04 de Abril de 2014 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, consolidar seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de A. R. FASOLO ENGENHARIA

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP - 85.640-000, município de Ampére - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

Prof.ª Maria do Carmo
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Centro, CEP -
2014/04/12/2016

LUCIANO DOROCCHONICZ
RG: 10.219.024-3 - SSP-PR
CPF: 042.405.655-15



A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da sociedade é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 500 (quinhentas), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	255	51	25.500,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	245	49	24.500,00
TOTAL	500	100,00	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO RAUL FASOLO e o Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DECLARAM: que a presente empresa se encontra enquadrada na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 vias

Ampére - PR, 23 de Maio de 2014.

ADRIANO RAUL FASOLO

ELCO ANTONIO FASOLO

TESTEMUNHAS:

ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG N.º 5.927.977-7 SSP - PR

RUI LUQUINI
RG N.º 1.630.386-0 SSP-PR

Procurador Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/05/2014
LUCIANO DOS REIS
RG: 10.219.000-3 SSP-PR
CPF: 082.405.524-5

000078

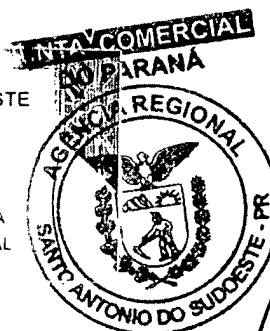
W



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2014
SOB NÚMERO. 20143311611
Protocolo: 14/331161-1, DE 06/06/2014

Empresa: 41 2 0752961 C
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



W

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema,

LUCIANO DOROCOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.699-05

W



A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE
AMPERE-PR 85640-000
CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)

Local e data
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º20/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 20/2016**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Ampère-PR 27 de Abril de 2016.


Nome ADRIANO RAUL FASOLO
RG 77036555/CPF 045.132.099-92
Cargo EMPRESARIO

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**
NO INÍCIO DA SESSÃO.


Município de Capanema
Este documento e cópia fiel
9/4/2016
LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05



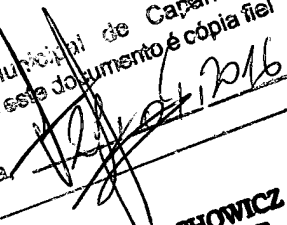

A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE
AMPERE-PR 85640-000
CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.553.685/0001-04 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 20/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.
Ampére-PR 27 de Abril de 2016.


Nome ADRIANO RAUL FASOLO
RG 77036555/CPF 045.132.099-92
Cargo EMPRESARIO

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27 de Abril de 2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

0000081

P

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0752961-6	17.553.685/0001-04	30/01/2013	14/02/2013	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DAS MISSÕES, 374-FRENTE, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000				
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.				
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ADRIANO RAUL FASOLO 045.132.099-92	25.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELÇO ANTONIO FASOLO 420.934.499-00	24.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 06/06/2014 Número: 20143311611			REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 27 de abril de 2016

16/270702-9

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/04/2016

LUCIANO DOROCOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Libertad Bogus

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2013
ME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASOLO ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/04/2016** às **10:23:03** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

12

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **17.553.685/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:17:21 do dia 22/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2016.

Código de controle da certidão: **B82B.EC81.EB6B.3311**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000084

P



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17553685/0001-04
Razão Social: A R FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Endereço: AVENIDA DAS MISSOES / CENTRO / PINHAIS / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2016 a 08/05/2016

Certificação Número: 2016040905473667811351

Informação obtida em 26/04/2016, às 10:22:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014584584-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.553.685/0001-04

Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





0086

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17.553.685/0001-04

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA102A94GOT5751

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampére (PR), 26 de Abril de 2016

000087

P



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO

C E R T I D ã O

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição CÍVEL (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

NOME: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04



CLÓVIS CARDOSO JUNIOR

Técnico Judiciário

26 de Abril de 2016 às 16:40:00.

custas R\$ 28,23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULADO, PRECARIAMENTE, O TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

0000088

MUNICÍPIO E COMARCA DE AMPERE • ESTADO DO PARANÁ

Zenir Kessler - Agente Delegado

Mauro Kessler - Notário Substituto

Casemiro Kessler - Escrevente Juramentado

Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada

Rua Brasília, 1031 • Centro • CEP: 85.640-000 • Ampere • Paraná • Fone: (46) 3547-1387 • tab.kessler@ampernet.com.br

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos quatro(04) anos.

CONTRA: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, C.N.P.J.: 17.553.685/0001-04, Estabelecido em Avenida das Missões, nº374, Centro, Ampere-PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Buscas realizadas a partir do dia 17/10/2012, data em que esta Serventia começou a funcionar nesta Comarca, conforme Portaria 002/2012

O referido é verdade e dou fé.

AMPERE/PR, 26 de Abril de 2016

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
IC9yA.2RjNI.jHjJF

CONTROLE:

XHPWx.C3AA2

valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Tabelião

Samara da R. de Souza
Escrev. Juramentada
CPF: 015.006.439-00
RG: 10.333.242-5



MINISTÉRIO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.553.685/0001-04

Certidão nº: 41451881/2016

Expedição: 26/04/2016, às 10:22:06

Validade: 22/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.553.685/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

151680
PCONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **50893/2016**

Validade: 24/10/2016

Nome: ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira - CREA-SC Nº :SC-1159467/D

Registro Nacional : 2511241684

Registrado(a) desde : 13/09/2012

Filiação : ELÇO ANTONIO FASOLO

IVANETE CIPRIANI FASOLO

Data de Nascimento : 06/09/1988

Carteira de Identidade : 7.703.655-5

Naturalidade : AMPERE/PR

Visto Nº : 127122

Dt. Expedição Visto : 26/09/2012

CPF : 04513209992

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 10/08/2012

Diplomação : 24/09/2012

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 26/07/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

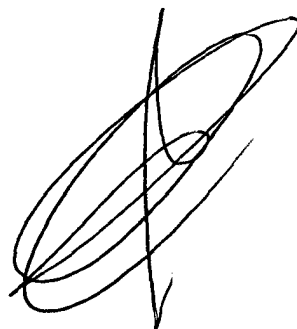
Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 151680/2016.

Emitida via Internet em 27/04/2016 09:15:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50894/2016

Validade: 24/10/2016

Razão Social: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 17553685000104

Num. Registro: 54906

Registrada desde : 30/04/2013

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES, 374 FRENTE CENTRO

Município/Estado: AMPERE-PR

CEP: 85640000

Objetivo Social:

Prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica na área de engenharia elétrica; Serviços de desenho técnico relacionados à Arquitetura e Engenharia; Serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de materiais elétricos e de materiais de construções.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Elétrica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira: SC-1159467/D

Data de Expedição: 13/09/2012

Desde: 30/04/2013 Carga Horária: 2: H/D

Visto Nº: 127122 Data do Visto: 26/09/2012

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 151681/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva

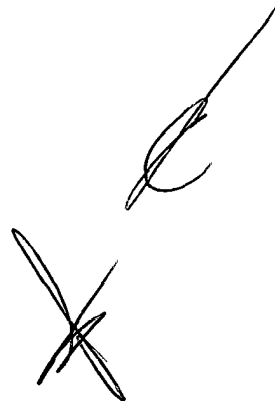
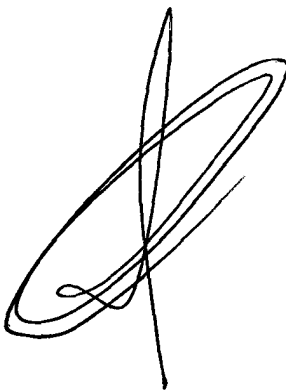
de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

1111003

Emitida via Internet em 27/04/2016 09:16:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



 Fasolo Engenharia Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho	00000094 A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE AMPERE-PR 85640-000 CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808
--	--

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 20/2016

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº17.553.685/0001-04 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ELÇO ANTONIO FASOLO , portador(a) do documento de identidade RG nº 17357794, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº420.934.499-00 , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Ampère-PR 27 de Abril de 2016.

Tabelionato Kessler
Ampère Paraná



Nome ADRIANO RAUL FASOLO
RG 77036555/CPF 045.132.099-92
Cargo EMPRESARIO

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÈRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR
FONE: (48) 3547-1387

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL. MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)



55.132.099-92 CPF do Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO

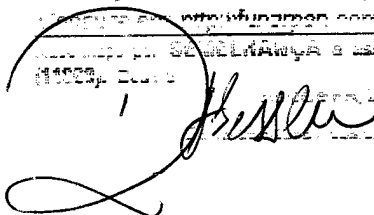
Assinatura do Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO

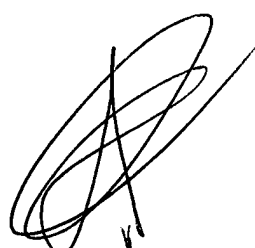
Assinatura do Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO

(14022) 2016

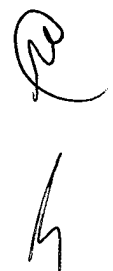
Assinatura do Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO

Assinatura do Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO











A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE
AMPERE-PR 85640-000
CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

ANEXO IV
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 20/2016

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 17.553.685/0001-04 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ELÇO ANTONIO FASOLO , portador(a) do documento de identidade RG nº 17357794 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 420.934.499-00 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ampère-PR 27 de Abril de 2016.

Tabelionato Kessler
Ampère Paraná

Nome ADRIANO RAUL FASOLO
RG 77036555/CPF 045.132.099-92
Cargo EMPRESARIO

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÈRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR
FONE: (46) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL. MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)



Ass. Del. ...

Ass. Del. ...

Ass. Del. ...

Ass. Del. ...

Ass. Del. ...

Ass. Del. ...

Ass. Del. ...

Ass. Del. ...

Ass. Del. ...



A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA

AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE

AMPERE-PR 85640-000

CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

ANEXO VI
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº 22 /2016

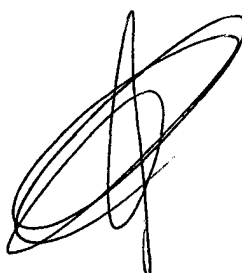
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.553.685/0001-04, com sede à AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE, AMPERE-PR 85640-000, representada neste ato por seu EMPRESARIO, o Sr ADRIANO RAUL FASOLO, portador(a) do documento de identidade RG nº 77036555, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 045.132.099-92, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:



Nome ADRIANO RAUL FASOLO
RG 77036555/CPF 045.132.099-92

Cargo EMPRESARIO





Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 20/2016

Página:1

Data abertura: 28/04/2016

Data julgamento: 28/04/2016

Data homologação:

			CNPJ: 17.553.685/0001-04		CNPJ: 23.167.771/0001-73	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA	MÊS	12,00	4.100,00 *		
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				49.200,00		

CNPJ: 17.553.685/0001-04 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 23.167.771/0001-73 - GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5514 d

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

28/04/2016 09:05:54



Município de Capanema - 2016
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 20/2016

0000098

Página: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO

Lote: 0001	Item: 0001	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES; ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					

Fornecedor 54186

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

Vencedor:

Rodada

Valor

Lance Inicial

4.100,00

1

4.100,00

LUCIANO DOROCHOWICZ
Pregoeiro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
Membro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
ELIO ANTONIO FASOLO



0000100

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO: 020 - Pregão**

Aos vinte e oito dias de abril de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 020, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR., a Comissão atestou o comparecimento da empresa: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA. Abertos os trabalhos, foram credenciados o representante da empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como proposta válida e vencedora, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte classificação:

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART		MÊS	12,00	4.100,00	49.200,00

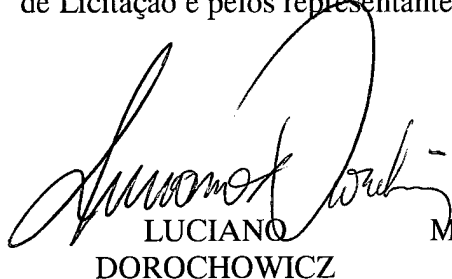


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	(ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
TOTAL						R\$49.200,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.



LUCIANO
DOROCHOWICZ

Pregoeiro
082.405.659-05



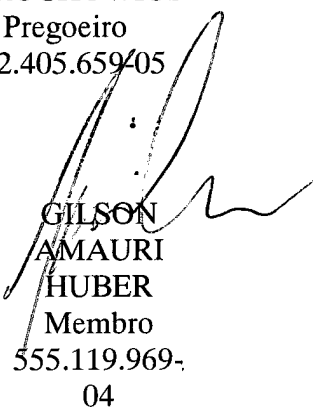
MAICON DOUGLAS DE CASTRO
COITO

Membro
078.018.429-79



CARLA ESTEFANI FEISTEL
LUCATELLI

Membro
581.091.619-87



GILSON
AMAURI
HUBER
Membro
555.119.969-04



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.553.685/0001-04 Fornecedor: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

Endereço: AV DAS MISSÕES 374 - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000

E-mail:

Telefone: (46) 3547 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CPF: 420.934.499-00

RG: 17357794

Endereço representante: AVENIDA DAS MISSOES 374 - CENTRO - AMPÉRE/PR - CEP 85640-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342- - AMPÉRE PR - AMPÉRE/PR

Conta: 8725-4

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS, ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12,00	MÊS	4.115,00		4.100,00	49.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 49.200,00

TOTAL DA PROPOSTA: 49.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 mes


A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04



111:103
R

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 020/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	12,00	4.100,00



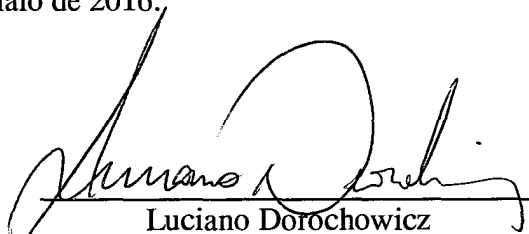
00104
P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
--	--	--	--	--

Capanema - PR, 06 de maio de 2016.



Luciano Dorochoewicz
Pregoeiro



105

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.403 DE 6 DE MAIO 2016.

Termo de Homologação Pregão 020/2016.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 020/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	12,00	4.100,00



106

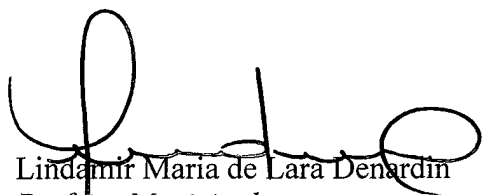
Município de Capanema - PR

	ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
--	--	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 020/2016, é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos seis dias de maio de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1104

Página 14 / 054

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 REGISTRO DE PREÇOS 07/2016

Em concordância com a Ata datada em 12/05/2016 de Abertura do Pregão Presencial nº 09/2016, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para venda e instalação de grama sintética e piso de borracha para áreas externas para os parques infantis, que serão instalados nas escolas e praças no Município de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas, conforme valores abaixo relacionados:

ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA ME, com o CNPJ nº 06.984.883/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
02	Piso de borracha para áreas externas: com material que absorve o impacto através da dissipação da energia cinética pela deformação localizada. As placas são de 1,00mx0,50mx40mm, produzidos com grânulos de borracha resistentes à intempérie, ideal para áreas de playground e recreação.	120	M²	ART	282,00	33.840,00

BRINQUEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, com o CNPJ nº 18.066.360/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	Grama sintética para parque infantil: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Momofilamento ou fibrilado. Altura dos fios: 20 mm. Quantidade de pontos por m²: 80.000 pontos por m². Distância entre carréis: 4 mm e 5 mm entre carréis. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base: Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Latex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 2,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamaabilidade: Instalada.	1.000	M²	BRINQUEL	63,00	63.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO

R\$ 96.840,00

(Noventa e Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 13 de Maio de 2016

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Cod 188550

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016.

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 011/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao Registro de Preços para aquisições futuras de cargas de GLP (gás de cozinha), conforme a necessidade, para o atendimento de todos os Departamentos Municipal. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 30/05/2016 às 14h00min, na Sede da Prefeitura – Rua Candido Merlo, 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Cleverson Jorge da Silva

Pregoeiro

Cod 188550

RESOLUÇÃO C M A S N° 04/2016

Je sobre a aprovação do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal-Sistema Único da Assistência Social, para o ano 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 12 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal- Sistema Único da Assistência Social, para o ano 2016 do município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 12 de maio de 2016.

Andreia Zanella

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cod 188550

CAPANEMA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6.403, DE 6 DE MAIO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 020/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 020/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1	1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		12,00	4.100,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 020/2016, é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, 6 de maio de 2016.

Lindamar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod 6943

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016

Pregão Presencial Nº 021/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016. Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: D. J. ZORNITTA & CIA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Valor total: R\$35.391,00 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais).

Lindamar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod 188550

CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Américo Bellé, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capanema, Estado do Paraná, com sede na Rua Padre Cirilo, 1270, inscrito no CNPJ nº 01.566.281/0001-07 no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 87/2012 de 20/12/12 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

CONVOCA

Toda a população do Município, para participar da Audiência Pública, referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2016, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a ser realizada no dia 17 de maio de 2016, às 17 horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Padre Cirilo, 1270

Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2016

Américo Bellé
Presidente

Cod 188550



000108
w

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR CONTRATO Nº 071/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

Aos dez dias do mês de maio de 2016, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em 10 de maio de 2016, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.553.685/0001-04, situada a AV DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, neste ato representada pelo Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO, inscrito no CPF nº 420.934.499-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

2.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

2.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.

R 20.



000109
R

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E TÉCNICA) DOS	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	MÊS	12,00	4.100,00	49.200,00

R. R.



000110
P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

SERVIÇOS REALIZADOS ÁREA ENGENHARIA ELÉTRICA PRESTAÇÃO AUXÍLIO ELABORAÇÃO TERMOS REFERÊNCIA REFERENTES COMPRA MATERIAIS EXECUÇÃO MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NA DE E DE NA DE DE DE À DE DA DA PÚBLICA					
Valor total do Contrato: R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico, bem como com a emissão dos documentos necessários, nos termos do edital e deste contrato;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais e equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;
- 4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

20. [Handwritten signature]



1100111
P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- 4.1.9. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.
- 4.1.10. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 4.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;
- 4.1.11.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. [Assinatura]



111111112
111111112

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/05/2016 e encerramento em 09/05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

20. /



1111 113

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
- 9.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**
- 9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1770	08.002.15.452.1501.2-164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o



000115

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Capanema-PR, 10 de maio de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

ELCO ANTONIO FASOLO

Representante Legal

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

Contratada

LUCIANO DOROCHOWICZ

RG: 10.219.020-3 - SSP-PR

CPF: 082.405.659-05

Endereço: Viário Pargot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

Roselia Kriger Becker Paganí

CPF: 632.258.249-68

RG: 4.394.946-2



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016

Pregão Presencial Nº 023/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: J. F. EVANGELISTA COM. DE PNEUS - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor total: R\$263.036,00 (duzentos e sessenta e três mil e trinta e seis reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de Abril de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Agosto de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

Pregão Presencial Nº 023/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: MODELO PNEUS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor total: R\$18.440,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de Maio de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSAS, ACEPTI, BPC NA ESCOLA, IGD – SUAS E IGD – BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de outubro de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2016

Pregão Presencial Nº 020/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de Maio de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÁVERES DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Maio de 2015

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, À BASE DE TROCA, PARA UTILIZAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de Agosto de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INCLUSIVE O PLANTIO, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 4 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro